

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No. 24/94

*Publicado
em
29/10/94*

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no Orçamento Programa de 1994.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no Orçamento Programa de 1994, a seguir discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 06.04 - Núcleo de Ensino de 1a/4a. Séries
CLAS.FUNC.PROGRAMÁTICA: 08.42.188.2260
NATUREZA DA DESPESA : 4210.00
VALOR : R\$ 4.000,00

Art. 2o. - O recurso indicado para a cobertura do Crédito Adicional Especial, é resultante do cancelamento parcial da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11.01 - Gabinete do Secret. Indúst.com.
CLAS.FUNC.PROGRAMÁTICA : 11.62.346.1360
NATUREZA DA DESPESA : 4110.00
VALOR : R\$ 4.000,00

Art. 3o. - O Crédito Adicional Especial, objeto da presente Lei, tem como objetivo a disponibilidade orçamentária frente a despesas com desapropriação de Imóvel, para a Construção de Colégio Estadual na localidade de Paz.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Candói, em 25 de outubro de 1994.


ELIAS PARAH NETO
Prefeito Municipal